



Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas - M. G.

C. G. C. 18.675.959/0001-92

PRAÇA DA BANDEIRA - 276 - CENTRO - TEL: (035) 472-1270/472-1333 - FAX: (035) 472-1200 - CEP 37552 - 000

LEI NR. 1.493

Altera dispositivo da Lei Municipal nr. 1.490, de 23 de abril de 1998, que autoriza o Executivo Municipal a fornecer serviço de Trator de Esteira e Retroscavadeira aos Agricultores do Município, Srs. Leonardo Lamy Rosa e Ary Rosa Júnior.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nr. 1.490, de 23 de abril de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.07.020.2.002-3132.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 21 de Maio de 1998.

José Dionísio de Faria
PREFEITO MUNICIPAL